



***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - IPREF***

***Unidade de Controle Interno do IPREF***

***RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO***

***ANO CALENDÁRIO – 2019 – Relatório nº 02/2020***



*Unidade de Controle Interno*

**WILSON ROBERTO MORALES – CONTROLADOR GERAL – Matrícula nº 6253**

## Sumário

I – Introdução .....	4
II – Desenvolvimento dos Trabalhos e da Estrutura do Controle .....	5
III – Das remunerações dos servidores do IPREF e dos dirigentes .....	8
IV – Dos Conselhos Administrativo e Fiscal .....	9
V – Dos investimentos .....	10
VI – Do Resultado Das Execuções Orçamentária e Financeira .....	11
VII – Do Resultado Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial .....	13
VIII – Das Receitas .....	14
IX – Das Despesas Administrativas .....	17
X – Encargos Sociais .....	18
XI – Tesouraria e Almoxarifado .....	19
XII – Bens Patrimoniais.....	20
XIII – Licitações Realizadas e Adequadas aos Procedimentos de Gestão e Fiscalização dos Contratos	21
XIV – Dos processos de Adiantamento de Verbas e Diárias .....	23
XV – Alimentação do Sistema AUDESP .....	25
XVI- Comprev.....	26
XVII – Atuário.....	28
XVIII – Concessão de benefícios e do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária).....	29
XIX – Da transparência no endereço eletrônico do IPREF.....	30
XX – Dos Precatórios .....	31
XXI – Dos Recursos Humanos do IPREF.....	32
XXII – Do benefício da Assistência à Saúde .....	33
XXIII – Conclusões.....	34
XXIV – Recomendações .....	38
XXV – Finalização.....	40

## I - Introdução

Nas próximas linhas este Controle Interno descreve de forma detalhada, através de relatório os pontos analisados no ano de 2019, divididos por tópicos, com impressões iniciais, sugestões e recomendações, com vistas a atingir os objetivos.

Devemos ressaltar que alguns pontos queiram por ausência das informações ou pela data do recebimento dos documentos serão analisados posteriormente, com a elaboração de relatório complementar que será entregue a Presidência posteriormente.

## II – Desenvolvimento dos Trabalhos e da Estrutura do Controle Interno

O cargo de Controlador Geral foi criado pela Lei Municipal nº 7.023/2012 e conforme a Instrução Normativa nº 001/2019-IPREF a Unidade de Controle Interno teve nova estruturação, com novas indicações de atividades.

A Unidade de Controle Interno atuou de forma preventiva, através da emissão de análises, diagnósticos e recomendações com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação executiva do IPREF, sendo as análises efetuadas por amostragem de forma estruturada, sempre presando na avaliação a da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

Os procedimentos foram aplicados de forma manual e presencial, tendo em vista que a Unidade de Controle Interno do IPREF ainda não possui um sistema de controle interno que permitiria maior eficiência e eficácia às atividades da unidade, bem como destacando que a unidade possui apenas um servidor lotado, um estagiário e conta com o apoio eventual de servidora da Contabilidade.

Assim, os trabalhos foram executados, buscando atingir o previsto no ordenamento municipal e nas instruções normativas do IPREF, considerando ao que a sua estrutura física, organizacional e recursos lhe permite, efetuando a leitura das atividades realizadas no IPREF no ano de 2019, utilizando de metodologia de análise crítica dos processos e ainda utilizando do método de amostragem para alguns processos.

Houve o auxílio dessa Unidade de Controle Interno na implementação de instruções com vistas a normatização da gestão e fiscalização de contratos, adiantamento de verbas e diárias, requisição de documentos e informações pelo Controle Interno, entre outras para o aprimoramento, modernização e segurança jurídica, porém sempre é necessário estudar eventuais atualizações/adequações dessas instruções.

O Controle Interno tem buscado as informações de forma preliminar com os setores e divisões do IPREF, com o objetivo de estabelecer um parâmetro de análise das

informações, procedimentos, processos, entre outros elementos para as observações e apontamentos que forem pertinentes, buscado verificar a melhor forma de realizar eventuais relatórios para os assuntos de interesse do IPREF.

O Controle Interno deve ponderar que o IPREF tem buscado as adequações no plano de gestão previdenciária e da assistência à saúde, de outra sorte efetuamos algumas observações que podem aprimorar a Unidade de Controle Interno e a Gestão do IPREF.

Destaca-se que no início do ano foi efetuado um relatório detalhado com algumas considerações acerca da estrutura.

Neste momento, faz as seguintes considerações e recomendações sobre este tópico:

II.a) Estudo de viabilidade técnica e financeira de implantação de sistema informatizado de Controle Interno para análise da maior quantidade possível de situações e áreas previstas o que é recomendável, com o objetivo de auxiliar o trabalho efetivado pelo Controle Interno em seus controles financeiros, orçamentários, investimentos, compras e outras áreas de interesse do IPREF, permitindo maior eficiência e eficácia às atividades da Unidade de Controle Interno, seja em suas análises e/ou relatórios;

II.b) Continuar viabilizando a implantação de uma política de caráter preventivo no IPREF, com enfoque no treinamento dos servidores e no diagnóstico e gerenciamento das áreas de risco pelos setores do IPREF com vistas a subsidiar as decisões da Gestão do IPREF;

II.c) Instituição de Comissões Permanentes de Avaliação e Criação de meio de evolução de cultura administrativa e de governança tanto na assistência à saúde quanto no RPPS, sendo que tais comissões auxiliarão no trabalho do Controle Interno e da Gestão, que conforme é o entendimento do Tribunal de Contas, as atividades de controle são desenvolvidas não somente pela Unidade de Controle Interno e sim por todos os setores da entidade;

II.d) O Controle Interno do IPREF, exceção feita ao apoio esporádico da Contabilidade em pequenos períodos de um servidor do Setor de Contabilidade e 1(um) estagiário, não conta com equipe de apoio, o que não é recomendável, inclusive, pelo Tribunal de Contas.

Assim, solicita o estudo de viabilidade da indicação de pelo menos 1 (um) servidor do quadro, sem prejuízo da instrumentalização e aumento da equipe de apoio da unidade de Controle Interno em futuro próximo;

II.e) Com o apoio dessa Presidência, da Diretoria, das Divisões e demais Setores, devemos estabelecer um modelo organizacional e de governança, com vistas ao controle de gestão em foco preventivo, mapeando os processos de risco e buscando fazer melhor controle orçamentário, de execuções de tarefas e de contratações;

II.f) O cargo ou função de Controlador Geral é recomendável ser atribuído tão somente a servidores do quadro permanente do IPREF, fato que até os dias de hoje ocorre no IPREF por respaldo e entendimento das gestões que passaram no Instituto e atualmente comandam a Autarquia, porém digno de observar que a atual nomenclatura do cargo merece reparo, pois permite que no futuro possam existir entendimentos diferentes aos passados e atuais gestores, situação não recomendável pelo entendimento do Tribunal de Contas do Estado. Assim, verifica-se como primordial a modificação da nomenclatura do cargo de Controlador Geral para cargo de provimento somente para servidores do quadro, através de opções dentro dos modelos de Direito Administrativo que não possibilitem a nomeação em cargo puramente em comissão de modo a atender aos preceitos delineados pelo Tribunal de Contas e demais órgãos de Controle Externo.

### **III – Das remunerações dos servidores do IPREF e dos dirigentes**

Deve-se observar que existem apontamentos acerca da remuneração do Presidente do IPREF nos relatórios das contas dos anos de 2017 e 2018.

Houve a apresentação de minuta de projeto de lei, que inclusive já foi objeto de aprovação com a edição e publicação da Lei Municipal nº 7.786/2019, visto que na resposta ao que foi escrito do relatório de contas de 2017 pela Gestão do IPREF, o objetivo era tornar mais clara a definição do vencimento para o cargo de Presidente do IPREF, o que, *a priori*, se concretizou com a edição da referida legislação.

O Controle Interno do IPREF entende que o IPREF atendeu as recomendações do Tribunal de Contas, mas sugere que seja informado ao Tribunal de Contas acerca da edição da legislação nos processos de contas citados (2017 e 2018) como medida de caráter informativo a Corte da providência tomada.

No que tange a remuneração dos servidores do IPREF, pela análise, houve a publicação anual acerca dos valores das remunerações dos cargos e salários o que ocorreu em 09/04/2019 no Diário Oficial do Município de nº 045/2019.

Em análise por amostragem da folha de pagamento e consultas no site da transparência do IPREF, a princípio não foram verificadas incongruências com a disposição legal e o que foi pago pelo IPREF, porém se verifica de forma reiterada nos últimos relatórios da Auditoria do Tribunal de Contas, no momento da prestação de contas, apontamentos de divergências no quadro de servidores existente e o que é informado ao sistema AUDESP, o que denota uma necessidade de se reportar ao setor competente maior rigidez no momento da prestação das informações, evitando-se contratempos e anotações do órgão fiscalizador.

#### **IV – Dos Conselhos Administrativo e Fiscal**

A composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREF, *a priori*, apresentam-se compatíveis com as exigências em vigor.

Analisando os relatórios e atas dos Conselhos Administrativos e Fiscais do ano de 2019, verifica-se a aprovação dos balancetes ao longo do ano, com algumas recomendações.

Em relação ao balanço de 2019, verifica-se que o Conselho Administrativo aprovou o mesmo, com as ressalvas constantes dos balancetes encaminhados relativos ao exercício de 2019, no que este Controle Interno sugere à Administração analisar os apontamentos e ressalvas efetuados tanto pelo Conselho Fiscal quanto Conselho Administrativo no exercício de 2019, bem como apontado na deliberação do Balanço Anual na reunião de março de 2020, no sentido de serem tomadas medidas pertinentes para sanar as causas que originaram as ressalvas apontadas pelo Conselho.

Como meio de verificar o funcionamento do Conselho Administrativo, este Controlador compareceu em reunião, com intuito de acompanhar os processos da reunião e deliberações, tomando ciência dos assuntos abordados.

## V – Dos investimentos

No início do ano de 2019, o IPREF procedeu na regularização da recomendação do Tribunal de Contas acerca da previsão e acessibilidade às informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos dos recursos do RPPS, devendo, se o caso, informar referidas regularizações em outros processos de análises de contas.

O Comitê de Investimentos tem efetuado as reuniões em caráter periódico, com a sua composição, em princípio, compatível com as exigências em vigor, bem como análises periódicas dos Conselhos Fiscal e Administrativo.

Analisando os investimentos realizados no período, em princípio, os mesmos estão aderentes à política de investimentos adotada pelo IPREF.

De se citar que foi possível constatar que foi ultrapassada a meta atuarial estabelecida de rentabilidade, salientando que a meta era de 10,78 % e os rendimentos foram na ordem de 14,00 %, ou seja, a meta foi atingida, estando de acordo com a política de investimentos e o percentual acima ficou na ordem de 3,22%.

O Controle Interno assinala como importante, que, em momentos em que haja possibilidade ultrapassar a meta estabelecida, como ocorreu em 2019, pode ser de fundamental importância, com o objetivo de enfrentamento de momentos atípicos de crise, no que se reflete a longo prazo no alcance da meta atuarial no que concerne aos cálculos atuariais estabelecidos.

## VI – Do Resultado Das Execuções Orçamentária e Financeira

A tabela abaixo foi elaborada tendo como exemplo o sistema AUDESP com dados coletados no setor de contabilidade do ano de 2019.

<b>Receitas</b>	<b>Previsão</b>	<b>Realização</b>	<b>Porcentagem</b>
Receitas Correntes	36.631.159,00	96.730.458,52	
Receitas de Capital	13.419,00	-	
Deduções da Receita	-	-	
Outras Receitas	189.383.100,00	250.179.774,01	
<b>Subtotal das Receitas</b>	<b>226.027.678,00</b>	<b>346.910.232,53</b>	
Outros Ajustes		-	
<b>Total das Receitas</b>	<b>226.027.678,00</b>	<b>346.910.232,53</b>	
<b>Superávit de Arrecadação</b>		<b>120.882.554,53</b>	<b>53,48%</b>
<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Fixação Final</b>	<b>Execução</b>	<b>Porcentagem</b>
Despesas Correntes	217.795.654,00	216.296.894,60	
Despesas de Capital	42.019,00	29.541,90	
Reserva de Contingência	7.862.005,00	-	
Despesas Intraorçamentárias	328.000,00	226.554,82	
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>226.027.678,00</b>	<b>216.552.991,32</b>	
Outros Ajustes		-	
<b>Total das Despesas</b>	<b>226.027.678,00</b>	<b>216.552.991,32</b>	
<b>Economia Orçamentária</b>		<b>9.474.686,68</b>	<b>-4,19%</b>
<b>Resultado Ex. Orçamentária:</b>	<b>Superávit = (Total das Receitas – Total das Despesas)</b>	<b>130.357.241,21</b>	<b>37,58%</b>

Fonte: informações disponibilizadas pelo setor de contabilidade.

Analisando as informações do quadro podemos perceber que o IPREF obteve um aumento considerável de arrecadação, possibilitando um superávit maior do que o ano de 2018. Na parte de despesas gerou uma economia orçamentária no valor de R\$ 9.474.686,68.

Com isso, devemos realçar que houve uma arrecadação maior que o valor orçado, o que não implica em prejuízo ao IPREF, porém digno de observações que após a busca de

informações para a citada diferença, com consultas ao Setor de Contabilidade, bem como, análise da legislação em vigor, constatamos que a diferença na execução se refere ao processo de transposição de servidores regidos pela CLT para o regime estatutário, os quais passaram a recolher contribuição previdenciária para o RPPS, o que significou sensível aumento na receita.

Deverá ser aferido pela Administração, através dos setores técnicos eventual necessidade de efetuar ajustes pelo excesso de arrecadação ou expressar justificativas para quando de todas as análises e explicações que são necessárias aos órgãos de praxe.

A Tabela abaixo demonstra as porcentagens de crescimento do Superávit nos quatro últimos exercícios.

2019	Superávit de	R\$	R\$ 130.357.241,21	37,58%
2018	Superávit de	R\$	R\$ 15.301.086,89	7,13%
2017	Superávit de	R\$	R\$ 4.535.571,90	2,38%
2016	Superávit de	R\$	R\$ 5.187.234,74	2,89%

Fonte: Informações tiradas dos anos anteriores e de 2019 do Setor de Contabilidade

**VII – Do Resultado Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial**

A Tabela abaixo demonstra as porcentagens de crescimento financeiro, econômico e patrimonial em relação ao ano anterior.

<b>RESULTADOS</b>	<b>EXERC. ANTERIOR</b>	<b>EXERC. FISCALIZADO</b>	<b>%</b>
<b>FINANCEIRO</b>	92.679.964,81	224.946.009,58	142,71%
<b>ECONOMICO</b>	(9.024.117,63)	91.445.965,12	1013,35%
<b>PATRIMONIAL</b>	33.711.105,90	133.880.147,95	297,14%

Fonte: informações disponibilizadas pelo setor de contabilidade.

No que se refere aos percentuais, verificamos crescimento em todos, sendo que, a explicação, em tese, também seria a transposição que refletiu em significativa mudança de patamar da arrecadação.

### VIII– Das Receitas

Para descrever os quadros, utilizamos como paradigma alguns critérios que o Tribunal de Contas utiliza.

Demonstramos, através de planilha, os dados concernentes a execução orçamentária prevista e realizada no ano de 2019.

O Quadro abaixo tem a finalidade de mostrar as origens das receitas do IPREF de acordo com os anos de 2017, 2018 e 2019.

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

RECEITAS	2017	2018	2019
PATRONAL	15.738.540,88	17.538.690,77	83.201.393,07
SEGURADOS	23.933.340,71	25.452.455,65	59.642.337,85
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	-	459.724,68	480.099,88
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	-	10.813.060,54	19.880.642,03
PARCELAMENTO DE DÍVIDA	-	-	-
APORTES	8.964.580,32	140.031.879,90	153.357.304,79
OUTRAS	11.652.577,74	20.959.928,51	30.348.454,91
<b>TOTAL</b>	<b>60.289.039,65</b>	<b>215.255.740,05</b>	<b>346.910.232,53</b>

Fonte: informações disponibilizadas pelo setor de contabilidade.

Verifica-se que, a princípio, as receitas estão tendo lançamentos em forma regular.

Ainda compulsando os resultados, de se apontar que existem diferenças significativas entre o orçado e o realizado, em especial, nas receitas. Para explicação da ocorrência houve a busca de informações para a citada diferença, com consultas ao Setor de Contabilidade, bem como, análise da legislação em vigor e constatamos que a diferença na execução se referente ao processo de transposição de servidores regidos pela CLT para o regime estatutário, os quais passaram a recolher contribuição previdenciária para o RPPS, o que significou sensível aumento na receita.

A realização da transposição causa um incremento arrecadatário o que, apesar de não causar prejuízo ao IPREF, dificulta a análise do crescimento de um ano para outro, se efetuar a análise tão somente das contribuições patronais e dos segurados, pois claramente seriam maiores.

De outra sorte é possível avaliar que a arrecadação com Compensação Previdenciária teve um incremento, ainda que tímido, em relação ao ano anterior, porém como será analisado no campo próprio é necessário o aperfeiçoamento para uma melhora ainda maior neste valor.

No que tange aos rendimentos de aplicações, ainda que tenha ocorrido a transposição é possível verificar que houve um crescimento no resultado final dos rendimentos e que a meta de aplicações do ano de 2019 foi cumprida e ultrapassando o percentual estabelecido pelo Setor de Investimentos/Comitê/Conselho Administrativo, afigurando uma política razoável de investimentos no ano de 2019 neste sentido pelo IPREF, que sempre deverá ser aperfeiçoada quando necessário e capacitar constantemente os membros do Setor de Investimentos, Comitê de investimentos e dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

Na peça orçamentária de 2019, a Administração não havia previsto a realização da transposição e, assim fez o orçamento considerando a situação que existia.

A transposição se deu por consequência de iniciativa do Executivo, o que tem impacto na vida financeira e orçamentária do IPREF.

Segundo informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, o orçamento de 2020 está adequado com a previsão da nova legislação em vigor, sendo que no ano de 2020 a execução orçamentária apresentará uma possibilidade melhor de comparação, quando será

realizada a comparação específica entre os mesmos meses que tiveram os incrementos com a transposição, poderemos ter um cenário interessante para outras avaliações.

Contudo, avaliando a questão financeira do IPREF, de se ressaltar que segundo informações passadas a este Controle Interno não há pendências de arrecadação no âmbito previdenciário e analisando os relatórios financeiros e contábeis, a princípio, vem executando de forma adequada tais finalidades.

De outra feita, verificamos que existem débitos lançados na dívida ativa não tributária, na área da Assistência à Saúde e questões acerca dos procedimentos de glosas, os quais efetuamos recomendação durante o exercício para análise do perfil da dívida e demais providências e que foi encaminhado à Diretoria o que deverá ser objeto de verificação também dessa Presidência.

### IX – Das Despesas Administrativas

A Tabela abaixo tem a finalidade de mostrar as origens das despesas do IPREF de acordo com os anos de 2017, 2018 e 2019.

#### DESPESAS ADMINISTRATIVAS

EXERCÍCIO DAS REMUNERAÇÕES	2016	2017	2018
REMUNERAÇÃO (CIVIS/MILITARES)	301.694.923,46	320.583.281,22	361.395.916,77
EXERCICIO DAS DESPESAS ADM	2017	2018	2019
DESPESAS ADMIN TOTAL	5.036.211,66	5.547.053,93	5.285.878,09
PERCENTUAL APURADO	<b>1,67%</b>	<b>1,73%</b>	<b>1,46%</b>

Fonte: informações disponibilizadas pelo setor de contabilidade.

A Entidade realizou gastos administrativos dentro do limite de 2% do valor total das remunerações (servidores ativos), proventos (inativos) e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior ao examinado (inciso VIII, art. 6º da Lei 9.717/98 e artigo 41 e seus incisos da Orientação Normativa SPS nº 02/09).

Os gastos administrativos ficaram abaixo de 2% (dois por cento) e assim, estão em total acordo com o limite estabelecido na Lei 6.056/05 e suas alterações, que para o ano de 2019 era de 2 % (dois por cento), bem como referido limite na porcentagem do valor total das remunerações (servidores ativos), proventos (inativos) e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior ao examinado (inciso VIII, art. 6º da Lei 9.717/98 e artigo 41 e seus incisos da Orientação Normativa SPS nº 02/09).

### X – Encargos Sociais

Analisamos os processos referente aos recolhimentos de encargos sociais do IPREF e não vislumbramos pendências, assim como também foram recolhidas as contribuições dos servidores do IPREF referente a Previdência Complementar, conforme previsto na lei de transposição dos servidores que inseriu no Município de Guarulhos o regime de previdência complementar.

Através de consulta simples referente ao CNPJ do IPREF, verificamos a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e FGTS.

No que se refere a regularidade sobre os tributos municipais, através de consulta ao endereço eletrônico da Prefeitura Municipal não foi possível evidenciar a existência de pendências do ponto de vista tributário.

Devemos salientar que o IPREF não conta com acesso ao sistema para a expedição da certidão municipal. Esse Controle Interno considera importante o IPREF contar com a ferramenta da expedição da certidão e assim, sugere a tentativa de negociação com a Secretaria da Fazenda com vistas a liberação de uma acesso para a emissão da certidão, por pessoa(s) determinadas do IPREF, visto que tal providência se enquadra como importante para a realização de algumas tarefas do IPREF não só para o acesso eventual desse Controle Interno como do Tribunal de Contas quando da visita anual, como também se enquadra para os setores de contratações do IPREF.

### XI – Tesouraria e Almoxarifado

Durante o ano de 2019, a princípio, não vislumbramos irregularidades na Tesouraria e no Almoxarifado.

Ao longo do ano de 2019 analisamos os lançamentos da Tesouraria e os mesmos se apresentavam sob o aspecto formal, corretos.

Analisando, também, os extratos de movimentação do estoque e não vislumbramos anormalidades.

Efetuamos visita *in loco* no almoxarifado, e sob a forma de amostragem, realizada em meados do mês de dezembro/2019, conferimos a listagem do estoque com alguns produtos constante do estoque físico, os quais se confirmaram a quantidade no sistema com a contagem física.

## XII – Bens Patrimoniais

Ainda não constatamos a realização da depreciação anual, porém evidenciamos e notificamos a necessidade da realização, através de recomendação encaminhada a essa Presidência ao longo do ano.

A esse Controle Interno foi noticiada a abertura de processo administrativo para a finalidade de elaboração da depreciação, porém sem informação sobre o desfecho.

Este Controle Interno recomenda que ao processo de depreciação seja dada agilidade, bem como reforça a necessidade de finalização do procedimento e ainda que os processos de reavaliação se tornem periódicos no IPREF, visto que sem os mesmos ocorrem imprecisões no valor do ativo do Instituto e dissonâncias.

### **XIII – Licitações Realizadas e Adequadas aos Procedimentos de Gestão e Fiscalização dos Contratos**

Durante o ano de 2019, este Controle Interno acompanhou, *in loco*, alguns processos de pregão e não constatou imperfeições que pudessem macular os procedimentos das sessões públicas de pregão que foram assistidas por este Controlador Geral.

Foram verificados, por amostragem e tão somente no aspecto formal em um primeiro momento, sem análise o mérito da contratação, alguns processos licitatórios realizados no ano de 2019, sendo que, esta Controladoria em conjunto com a Procuradoria do IPREF efetuaram sugestões para o melhoramento dos editais e pesquisas de preços para que fossem colocadas em prática já no ano de 2019.

Cabe salientar que esta Controladoria e a Procuradoria do IPREF também participaram da elaboração do manual de licitações em conjunto com a Controladoria e Procuradoria do Município, estando no aguardo da publicação, contudo, algumas práticas lá estudadas, quando necessário, já são sugeridas ao Setor de Licitações.

Por recomendação desta Controladoria, essa Presidência regulamentou o procedimento de gestão e fiscalização dos contratos do IPREF, um marco que garantirá maior qualidade e eficácia na administração contratual, evitando problemas que foram constatados no passado, inclusive com observações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo a nosso ver, um grande avanço no IPREF.

Esta Controladoria entende que o Setor de Licitações é primordial no IPREF, e verifica constantemente os avanços pela busca de melhorias na Administração, porém sugere uma melhor instrumentalização do Setor de Licitações com a realização de cursos constantes, designação de um servidor do quadro para compor o setor e o estudo para que o Setor de Credenciamento seja absorvido pelo Setor de Licitações, com o objetivo de maior unificação nas instrumentalizações contratuais.

Cabe destacar, ainda, que a elaboração das justificativas para as licitações estão melhores atualmente, porém entendemos que seria importante a elaboração de um curso interno para que os setores sejam sempre alertados para modernizações e aperfeiçoamentos nesse quesito.

Ainda devemos destacar, como necessário, o aperfeiçoamento das questões licitatórias apontadas no relatório de contas de 2018 elaborado pelo TCE-SP e os ajustes lá prescritos, no que se refere aos contratos, convites e demais procedimentos elencados no tópico lá explicitado e de conhecimento dessa Presidência.

Por fim, posteriormente, sobre este item, será apresentado em relatório complementar, se o caso, com o entendimento desta Controladoria.

#### **XIV – Dos processos de Adiantamento de Verbas e Diárias**

Este Controle Interno, por determinação da Lei Municipal nº 7.628/2018, alterada pela Lei Municipal nº 7.711/2019, manifesta-se nos processos de adiantamento de verbas e diárias, sendo assim, não teceremos considerações acerca dos referidos processos neste relatório.

De outra feita, devemos ressaltar que ao longo do ano de 2019 foram emitidos vários textos e e-mails, com orientações aos Tomadores de Contas, sempre com cópia a essa Presidência, com o objetivo de estipular a melhor prática no proceder dos processos de adiantamento de verbas e diárias.

Devemos citar que as despesas de adiantamento e diárias são excepcionais e limitadas e assim devem ser tratadas, pois despesas que podem ser efetuadas e trabalhadas com planejamento e previsibilidade não alcançam as despesas de adiantamento, não sendo recomendado e possível a utilização do adiantamento de verba.

Justificativas para a realização das despesas devem estar fundamentadas e detalhadas, sempre observando que a utilização é a exceção, e deve sempre ter a característica de urgência, ou seja, de uso imediato e urgente.

Muito importante observar que qualquer realização de despesa ou confirmação da realização do serviço e/ou despesa, bem como concessão de diárias, deve ser precedido de anterior empenho consolidado.

Além das recomendações e observações expostas anteriormente, devemos fazer constar que sempre quando ocorra uma dúvida sobre a aplicação de verbas no que tange ao adiantamento de verbas e diárias, é imprescindível com o objetivo de evitar problemas e contestações futuras, que podem até gerar a glosa da despesa, que o(a) tomador(a) converse com o setor de Contabilidade do IPREF, a Procuradoria e até mesmo esta Controladoria.

Como destacamos, periodicamente elaboramos observações para ajudar aos Tomadores, evitando contratempos e glosas nas prestações de contas.



Assim, sugerimos que essa Presidência debata periodicamente com os(as) Tomadores(as) para que sempre instados(as) a aperfeiçoar as justificativas, devendo estas estar fundamentadas e detalhadas, sempre observando que a utilização é a exceção, e deve sempre ter a característica de urgência, ou seja, de uso imediato e urgente.

### **XV – Alimentação do Sistema AUDESP**

Este Controle Interno tem zelado para que os setores competentes do IPREF façam as alimentações pertinentes do sistema AUDESP, sendo que, inclusive encaminha mensagens periódicas aos setores envolvidos, com toda a planificação da alimentação a ser efetuado em face da obrigação estipulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Houve alguns problemas de atrasos no envio de dados ao sistema AUDESP no ano de 2019 que inclusive geraram alertas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial os dados contábeis o que pode gerar apontamentos desse órgão de fiscalização na fiscalização a ser realizado pelo órgão fiscalizador, o que, desde já, submete ao conhecimento do gestor.

Foi solicitada a abertura de procedimento administrativo para tratar exclusivamente desses atrasos com o objetivo de formalizar os acontecimentos, acompanhando-os de perto, com o objetivo de ajudar na proposição de soluções e para evitar que os atrasos se perpetuem, causando prejuízo ao IPREF.

A alimentação do sistema AUDESP é primordial e deve ser tratada com bastante atenção ao conteúdo para conferir fidedignidade dos dados e atendimento aos prazos.

Com isso, recomendamos que essa Presidência conscientize e prepare os setores para a necessidade de preenchimento dos dados do sistema AUDESP, respeitando os prazos e a fidedignidade dos dados, com o objetivo de evitar prejuízos ao IPREF.

### XVI- Comprev

O setor Comprev tem redirecionado seus esforços para a compensação previdenciária entre regimes e tem focado nos anos de 2014 e 2015, fazendo a seguinte análise de processos:

- 130 processos de pensões, dos quais 57 foram enviados os requerimentos e 73 não tem direito a compensação previdenciária;
- 121 requerimentos de aposentadoria, dos quais 93 foram enviados os requerimentos e 28 não tem direito a compensação previdenciária;

O Comprev apresenta os motivos de alguns dos benefícios que não terão a Compensação Previdenciária:

- 1) Benefícios concedidos antes de 05/10/1988 (Constituição Federal)
- 2) Aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei e a Pensão por Morte dela decorrente;
- 3) Pensão por Morte de Servidor Ativo;
- 4) Quando o servidor não utilizou tempo de contribuição RGPS na aposentadoria.

Referido setor de Comprev informou, ainda, que foram aprovados 9 novos requerimentos com recebimento de valores, bem como a informação de que houve o pagamento do primeiro RI ao INSS pelo IPREF.

Ainda se verifica que o INSS desde o mês de outubro de 2019 paralisou os serviços de compensação previdenciária, em vista do acúmulo nos processos de concessão, porém quando da finalização deste relatório obteve a informação do COMPREV que as análises voltaram a ser efetuadas.

Dentro do parâmetro de adequação do Setor, o Comprev apresenta a proposta de que até o fim deste ano sejam enviados os processos dos anos de 2016 (em andamento), 2017, 2018 e 2019, consolidando um total de 750 processos encaminhados, bem como que no ano de 2021 sejam enviados os processos do mesmo ano, restando apenas ficar no aguardo

da Homologação do TCE-SP para finalizar o requerimento e os demais andamentos nos mesmos, o que mostra um aceitável planejamento do setor.

Citou, ainda, a realização de uma reunião, entre os setores executivos do IPREF, representante do COMPREV do IPREF e os representantes do INSS (Guarulhos) no início desse ano para estreitar os laços e cobrarmos providências quanto aos requerimentos e outros assuntos. Infelizmente, apesar de ter muitos requerimentos enviados ao INSS no passado, nosso índice de aprovação é baixo principalmente por falta de imagens. O INSS tem analisado os requerimentos que foram enviados em 2013 em diante referente a processos anteriores a esse ano, ressaltando eventuais paralisações em vistas de questões internas do INSS.

De se salientar que é possível verificar a modificação de patamar do Setor de Comprev, após as últimas recomendações deste Controle Interno e acatadas por essa Gestão, o que é positivo, porém sempre é de se vislumbrar a possibilidade de avanços, o que acontecerá com os constantes investimentos no setor, sua ampliação (tecnológica, recursos humanos e planejamento), e ainda, aprimoramentos, em especial, pelo fato de se preparar para quando o IPREF começa a conceder benefícios em face da Transposição o que implicará, possivelmente, em um aumento significativo da demanda, sem descuidar da atual realidade que tem como objetivo o aumento das receitas de COMPREV.

### XVII – Atuário

Considerando que, o atuário referente aos dados de 2019 foi entregue recentemente a este Controle Interno e dada a sua complexidade no que tange ao conteúdo, ressalvamos que o mesmo será objeto de análise posterior, quando que, estaremos efetuando relatório complementar.

### **XVIII – Concessão de benefícios e do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária)**

No período compreendido entre janeiro de 2019 a dezembro de 2019, consoante informação totalizada e informada a este Controle Interno pelo Setor de Benefícios, foram concedidos benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal nº 6.056/05, sendo 77 (setenta e sete) aposentadorias e 31 (trinta e uma) pensões.

Analisando os atos de concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões entre os meses de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, no método de amostragem, com a maior quantidade possível de benefícios analisados, verifica-se que os procedimentos de concessão vêm seguindo o manual existente no IPREF, no que se refere as formalidades, havendo as manifestações dos setores competentes e citados na Instrução Normativa do IPREF, bem como seguindo as orientações do Tribunal de Contas, Portaria do MPS e fundamentando, ao final, as concessões dos benefícios consoante as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 6.056/05 e Constituição Federal.

Ainda podemos observar que as concessões seguem um rito jurídico compatível, e assim ressaltamos que, a princípio, não se verificam impropriedades nos atos concessórios, visto que constam cálculos metodológicos elaborados pelo Setor de Benefícios e pareceres jurídicos fundamentados, sendo que, sempre devendo ressaltar que referidos atos ainda estão pendentes: c.1) de registro perante o Tribunal de Contas e c.2) pontuais questionamentos dos beneficiários (esses sempre devem ser pautados ao Conselho Administrativo, o que ocorreu em uma situação, com deliberação do referido Conselho ratificando a decisão da Presidência e o posicionamento jurídico da Procuradoria do IPREF).

Citamos que, analisando o site do Ministério da Previdência foi possível observar a regularidade do CRP (Certificado de Responsabilidade Previdenciária), com validade até o dia 20/06/2020.

### **XIX – Da transparência no endereço eletrônico do IPREF**

Em consulta ao endereço eletrônico do IPREF foi possível verificar a existência da publicação de dados de contratações e licitações do IPREF, remuneração dos servidores, informações sobre investimentos, acerca de dados contábeis e financeiros do IPREF, atas dos Conselhos Administrativo e Fiscal, Assistência à Saúde, RPPS, entre outras informações do IPREF.

Devemos salientar que constatamos que o sistema teve um aperfeiçoamento e encontra-se funcional, sendo possível de forma simples obter alguns dados necessários.

Apenas verificamos inconsistências, com a ausência da inclusão de todos os dados no endereço eletrônico na área destinada aos contratos do IPREF.

Assim, podemos observar que o IPREF vem dando publicidade a seus atos, necessitando, entretanto, aprimorar a atualização tempestiva do Portal da Transparência de informações e documentos.

## XX – Dos Precatórios

O IPREF encontra-se inscrito no sistema especial de pagamento de precatórios e segundo informações do Setor responsável pela tramitação dos pedidos de pagamentos, em 2019 foram efetuados os pagamentos ajustados e ainda, vem efetuando regulamente o pagamento de ofícios requisitórios, quando recebidos, inclusive sendo entregue a esse Controle Interno manifestações do Tribunal de Justiça de São Paulo em que é dito a suficiência dos depósitos de precatórios no ano de 2019.

### XXI – Dos Recursos Humanos do IPREF

Analisando-se os organogramas do IPREF, é possível verificar que existe a necessidade de uma reestruturação, com uma análise de todos os cargos existentes ocupados e/ou vagos, verificando-se a necessidade de modificação de nomenclaturas e até mesmo em alguns casos com a extinção, conforme apontado pelo relatório do Tribunal de Contas de 2018.

Assim, recomenda-se que a administração do IPREF, trilhe o caminho da reestruturação administrativa, que, agora, com a transposição ocorrida se torna necessária e imprescindível.

## XXII – Do benefício da Assistência à Saúde

No que se refere ao benefício da Assistência à Saúde, verifica-se que sempre há a necessidade de suplementação dos entes da Municipalidade.

A Unidade de Controle Interno entende, por necessário, também o encaminhamento de uma nova modelagem, com sustentabilidade do plano de assistência à saúde do IPREF em favor dos servidores de Guarulhos, buscando ter um bom custo benefício, com valores razoáveis de mercado e sustentável no plano orçamentário e econômico com o objetivo de se evitar as suplementações, dando maior previsibilidade e tornando-se melhor economicamente ao Município de Guarulhos, bem como concedendo maior autonomia e tranquilidade ao IPREF que faz a administração do benefício.

Constatamos ao longo do ano, que houve a designação de uma Comissão de Estudos para tratar do benefício da Assistência à Saúde e uma nova modelagem, passando tais estudos ao Chefe do Executivo a quem cabe efetuar as necessárias modificações.

Analisando o conteúdo nos meses citados, devemos ressaltar, *a priori*, concluindo e recomendando, o que segue:

### XXIII - Conclusões

a) Quanto aos investimentos do IPREF que foram realizados no período entre janeiro/2019 a dezembro/2019, em princípio, os mesmos estão aderentes à política de investimentos adotada pelo IPREF e com a meta cumprida e ressaltando, que a referida meta foi ultrapassada, ou seja, resultado do ano de 2019 foi satisfatório e acima da meta estabelecida, com os percentuais e observações já citados no item do referido tema.

b) Referente as concessões de benefícios no período entre janeiro/2019 a dezembro/2019, analisando os atos de concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões entre os referidos meses no método de amostragem, com a maior quantidade possível de benefícios analisados, verifica-se que os procedimentos de concessão vêm seguindo o manual existente no IPREF, no que se refere as formalidades, havendo as manifestações dos setores competentes e citados na Instrução Normativa do IPREF, elaborada em face do que é exigido pelo Tribunal de Contas. Já no que se refere ao mérito das concessões, devemos ressaltar que a princípio não se verificam impropriedades nos atos concessórios, visto que constam cálculos metodológicos elaborados pelo Setor de Benefícios e os pareceres jurídicos são fundamentados. Sempre devendo ressaltar que referidos atos ainda estão pendentes: c.1) de registro perante o Tribunal de Contas e c.2) pontuais questionamentos dos beneficiários (esses sempre devem ser pautados ao Conselho Administrativo).

c) Quanto a execução orçamentária de 2019, verifica-se que a mesma seguiu, em princípio, os parâmetros definidos na peça orçamentária, ressaltando tão somente o evento não previsto no orçamento de 2019, transposição dos servidores regidos pela CLT/INSS para o regime Estatutário/RPPS, que acabou gerando diferenças entre o que estava na previsão orçamentária e o que foi executado, causando diferenças significativas entre o orçado e o realizado (valor executado, maior do que o orçado), em especial, nas receitas e se avaliar eventual necessidade da Administração, através dos setores técnicos a necessidade de efetuar ajustes pelo excesso de arrecadação e/ou expressar justificativas necessárias em processos próprios.

d) Em relação a questão financeira do IPREF de se ressaltar que não há pendências de arrecadação no âmbito previdenciário, analisando os relatórios financeiros e contábeis, a princípio, vem executando de forma adequada tais finalidades, ressaltando o que foi citado sobre o excesso de arrecadação. De outra feita, verificamos que existem débitos lançados na

dívida ativa não tributária, na área da Assistência à Saúde e os processos de glosas, os quais efetuamos recomendação durante o exercício para análise do perfil da dívida e demais providências e que foi encaminhado à Diretoria, os quais também recomendamos análise dessa Presidência em conjunto com a Direção do Instituto.

e) Os gastos administrativos ficaram, na ordem de 2%, estão em total acordo com o limite estabelecido na Lei 6.056/05 e suas alterações, bem como, referido limite na porcentagem do valor total das remunerações (servidores ativos), proventos (inativos) e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior ao examinado (inciso VIII, art. 6º da Lei 9.717/98 e artigo 41 e seus incisos da Orientação Normativa SPS nº 02/09 e analisando os processos referente aos recolhimentos de encargos sociais do IPREF e não vislumbramos pendências, assim como também foram recolhidas as contribuições dos servidores do IPREF referente a Previdência Complementar.

f) Durante o ano de 2019, a princípio, não vislumbramos irregularidades na Tesouraria e no Almojarifado, inclusive em visita *in loco* no almojarifado, e sob a forma de amostragem, realizada no mês de dezembro de 2019, conferimos com a listagem do estoque, alguns produtos os quais se confirmaram a quantidade no sistema com a contagem física, porém, ainda, não constatamos a realização da depreciação anual, a qual já recomendamos a realização, através de recomendação encaminhada a essa Presidência ao longo do ano de 2019, sendo que foi noticiada a abertura de processo administrativo para esta finalidade, porém sem informação sobre o desfecho.

g) Durante o ano de 2019, este Controle Interno acompanhou *in loco*, algumas sessões de pregões realizadas, e não constatou, a princípio, irregularidades que pudessem macular os procedimentos assistidos e foram verificados no aspecto formal alguns processos licitatórios realizados no ano de 2019, os quais se mostraram, a princípio, condizentes com os objetos, sendo que, esta Controladoria em conjunto com a Procuradoria do IPREF, efetuaram sugestões para o melhoramento dos editais e pesquisas de preços, e, posteriormente, serão finalizadas a análise de alguns procedimentos de contratação, por amostragem e será apresentado em relatório complementar o entendimento desta Controladoria.

h) Devemos citar que as despesas de adiantamento de verbas e diárias são excepcionais e limitadas e assim devem ser tratadas, pois despesas que podem ser efetuadas e trabalhadas com planejamento e previsibilidade não alcançam as despesas de adiantamento, não

sendo recomendado e possível a utilização do adiantamento de verba. As justificativas para a realização das despesas devem estar fundamentadas e as justificativas de forma detalhada, sempre observando que a utilização é a exceção, e deve sempre ter a característica prevista que a utilização será de forma imediata e urgente do dispêndio, ou seja, de uso imediato e urgente. Com isso é a sugestão que essa Presidência debata periodicamente com os(as) Tomadores(as) para que sempre instados(as) a aperfeiçoar as justificativas, devendo estas estar fundamentadas e detalhadas, sempre observando que a utilização é a exceção, e deve sempre ter a característica de urgência, ou seja, de uso imediato e urgente.

i) Este Controle Interno identificou e foi cientificado de alguns problemas de atrasos no envio de dados ao sistema AUDESP no ano de 2019, que, inclusive geraram alertas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial os dados contábeis o que pode gerar apontamentos desse órgão de fiscalização. A alimentação do sistema AUDESP é primordial e deve ser tratada com bastante atenção ao conteúdo para conferir fidedignidade dos dados e atendimento aos prazos.

j) Referente ao item XIX dos Recursos Humanos do IPREF foi possível verificar que existe a necessidade de uma reestruturação, com uma análise de todos os cargos existentes ocupados e/ou vagos, verificando-se a necessidade de modificação de nomenclaturas e até mesmo em alguns casos com a extinção, conforme apontado pelo relatório do Tribunal de Contas de 2018.

k) Com relação ao item XXII do benefício da Assistência à Saúde, a Unidade de Controle Interno entende, por necessário, também o encaminhamento de uma nova modelagem, com sustentabilidade do plano de assistência à saúde do IPREF em favor dos servidores de Guarulhos, buscando ter um bom custo benefício, com valores razoáveis de mercado e sustentável no plano orçamentário e econômico com o objetivo de se evitar as suplementações, dando maior previsibilidade e tornando-se melhor economicamente ao Município de Guarulhos, bem como concedendo maior autonomia e tranquilidade ao IPREF que faz a administração do benefício. Constatamos ao longo do ano, que houve a designação de uma Comissão de Estudos para tratar do benefício da Assistência à Saúde e uma nova modelagem, passando tais estudos ao Chefe do Executivo a quem cabe efetuar as necessárias modificações.

l) Houve a constatação na transparência do endereço eletrônico do IPREF que o sistema teve um aperfeiçoamento e encontra-se funcional, sendo possível de forma simples obter

alguns dados necessários. Apenas verificamos inconsistências, com a ausência da inclusão de todos os dados no endereço eletrônico na área destinada aos contratos do IPREF. Com isso, entende-se que o IPREF vem dando publicidade a seus atos, necessitando, entretanto aprimorar a atualização tempestiva do Portal da Transparência de informações e documentos.

m) No que se refere ao item II, foram efetuadas as conclusões no próprio tópico, que trata do desenvolvimento dos trabalhos e da estrutura da Unidade de Controle Interno;

n) Houve a aprovação do balanço anual pelo Conselho Administrativo do IPREF, com ressalvas.

#### XXIV - Recomendações

1) Deve ser aferido pela Administração, através dos setores técnicos competentes eventual necessidade de efetuar ajustes pelo excesso de arrecadação ocorrido em 2019 e/ou expressar justificativas necessárias em processos próprios.

2) Avaliações periódicas no setor de COMPREV, pois sempre é de se vislumbrar a possibilidade de avanços, o que acontecerá com os constantes investimentos no setor, sua ampliação (tecnológica, recursos humanos e planejamento), e ainda, aprimoramentos, em especial, pelo fato de se preparar para quando o IPREF começar a conceder benefícios em face da Transposição, o que implicará, possivelmente, em um aumento significativo da demanda, sem descuidar da atual realidade que tem como objetivo o aumento das receitas de COMPREV.

3) Reiteração da necessidade de análise do perfil da dívida ativa da saúde, análise e solução dos processos de glosas e demais providências, conforme já objeto de recomendação à Diretoria do IPREF e mencionado neste relatório.

4) Este Controle Interno recomenda que ao processo seja dada agilidade para a realização do procedimento de depreciação anual dos bens patrimoniais, reforçando a necessidade de finalização do processo e ainda que os procedimentos de reavaliação se tornem periódicos no IPREF, visto que sem os mesmos ocorrem imprecisões no valor do ativo do Instituto e dissonâncias, bem como comunicando a este Controle Interno da realização e finalização dessa tarefa.

5) Esta Controladoria entende que o Setor de Licitações é primordial no IPREF, e verifica constantemente os avanços pela busca de melhorias na Administração, porém sugere uma melhor instrumentalização do Setor de Licitações com a realização de cursos constantes, designação de um servidor do quadro para compor o setor e o estudo para que o Setor de Credenciamento seja absorvido pelo Setor de Licitações, como forma de maior unificação nas instrumentalizações contratuais no IPREF, bem como, ainda, que a elaboração das justificativas para as licitações que estão melhores atualmente, porém, que seja objeto constante de aperfeiçoamento, bem como entendemos que seria importante a elaboração de um curso interno para que os setores sejam sempre alertados para modernizações e aperfeiçoamentos nesse quesito, bem como ainda devemos

destacar, como necessários, o aperfeiçoamento das questões licitatórias apontadas no relatório de contas de 2018 elaborado pelo TCE-SP e os ajustes lá prescritos.

6) Recomendamos que essa Presidência debata periodicamente com os(as) Tomadores(as) nos processos de adiantamentos de verbas e diárias para que sempre instados(as) a aperfeiçoar as justificativas, devendo estar fundamentadas e detalhadas, sempre observando que a utilização é a exceção, e deve sempre ter a característica de urgência, ou seja, de uso imediato e urgente, referente aos processos de adiantamento de verbas e diárias.

7) Em face deste Controle Interno considerar importante o IPREF contar com a ferramenta da expedição da certidão negativas de Tributos do Municipal, sugere a tentativa de negociação com a Secretaria da Fazenda com vistas a liberação de uma acesso para a emissão da certidão, por pessoa(s) determinada(s) do IPREF, visto que tal providência se enquadra como importante para a realização de algumas tarefas do IPREF não só para o acesso eventual desse Controle Interno como do Tribunal de Contas quando da visita anual, como também se enquadra para os setores de contratações do IPREF.

8) Recomendamos que essa Presidência conscientize e prepare os setores que necessitam preencher dados do sistema AUDESP com o objetivo de evitar prejuízos ao IPREF, em face do que foi exposto neste relatório.

9) Análise e inclusão de dados para suprir a ausência de dados no endereço eletrônico da transparência, em especial na área destinada aos contratos do IPREF.

10) Que, nos termos do item XIX dos Recursos Humanos do IPREF, recomendamos seja estudada a realização de uma reestruturação administrativa, com uma análise de todos os cargos existentes ocupados e/ou vagos, verificando-se a necessidade de modificação de nomenclaturas e até mesmo em alguns casos com a extinção, conforme apontado pelo relatório do Tribunal de Contas de 2018.

11) Com relação ao item XXII do benefício da Assistência à Saúde, a Unidade de Controle Interno entende pelo encaminhamento ao Executivo de uma sugestão de nova modelagem do benefício ao Chefe do Executivo Municipal a quem cabe efetuar as necessárias modificações que serão de grande valia ao IPREF e ao Município.

12) Quanto a transparência do endereço eletrônico do IPREF recomenda o aprimoramento da atualização tempestiva do Portal da Transparência com as informações e documentos.

13) No que se refere ao item II, do desenvolvimento dos trabalhos e da estrutura da Unidade de Controle Interno, recomenda-se o estudo para a implementação das recomendações constantes no subitens (II.a) a II.f)).

14) Quanto ao dito por momento da análise do Conselho Administrativo referente ao Balanço Anual de 2019, com as ressalvas constantes dos balancetes encaminhados relativos ao exercício de 2019, no que este Controle Interno sugere à Administração analisar os apontamentos e ressalvas efetuados tanto pelo Conselho Fiscal quanto Conselho Administrativo no exercício de 2019, bem como apontado na deliberação do Balanço Anual na reunião de março de 2020, no sentido de serem tomadas medidas pertinentes para sanar as causas que originaram as ressalvas apontadas pelo Conselho.

#### **XXV – Finalização**

Desta forma encaminhamos o presente relatório com considerações e recomendações, expondo de maneira detalhada as constatações e entendimentos dessa Unidade de Controle Interno, com o objetivo de que as atividades sejam realizadas da melhor maneira e os objetivos atingidos, ressaltando, ainda, os itens que serão objetos de relatório complementar.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem pertinentes e necessários acerca desse relatório.

As informações e opiniões efetuadas nas linhas anteriores não elidem, nem respaldam anomalias ou anormalidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

**Solicitamos, por fim, que essa Presidência comunique este Controle Interno de eventuais providências adotadas em face desse relatório.**

Guarulhos, em 04 de junho de 2020.

*Atenciosamente,*

***Wilson Roberto Morales***  
***Controlador Geral – IPREF***